

SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 001/2019-DETRAN/AM. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa SERVCAR DIESEL LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2024 até 11/02/2025. VALOR: O valor global estimado do aditivo é de R\$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.501.201; Natureza Despesa: 33903919; e Unidade Orçamentária: 11210. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.001070/2024-35-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 07 de março de 2024.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 169589

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 020/2024 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Rafaela Brandão dos Santos**, Colaboradora, **Edson Pinheiro Gomes**, Analista Ambiental, Presidente Figueiredo/AM, 01 a 05/04/2024, realizar fiscalização, vistoria e apoio técnico em diversos empreendimentos. **02. Camile de Azevedo Correa**, Assessora, **Luciane de Oliveira Almeida**, Colaboradora, Manacapuru/Anamá/AM, 12 a 13/03/2024, realizar fiscalização, vistoria e apoio técnico em diversos empreendimentos. **03. Claudio Roberto A. Dos Santos, Motorista**, Manacapuru, 09/03/2024, transportar equipe técnica do IPAAM. **04. Jhones Lemos Alves**, Colaborador, **Rosa Mariette Geissler**, Analista Ambiental, **André Luiz Correa Lobato**, Assessor, Itacoatiara/Rio Preto da Eva/AM, 25 a 29/03/2024, realizar fiscalização, vistoria e apoio técnico em diversos empreendimentos; Manaus, 06 de Março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 169599

RESENHA Nº 019/2024 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Thomas Noronha de Oliveira**, Colaborador, Manacapuru/AM, 22/03/24, realizar apoio técnico em diversos empreendimentos. **02. Breno Souza de Oliveira**, Assessor e **Kricia de Oliveira**, Colaboradora, Eirunepé/AM, 26/03 a 02/04/24, realizar assessoria e apoio técnico em diversos empreendimentos; Manaus, 05 de Março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 169600

RESENHA Nº 018/2024 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Etienne Therese Salgado Cavalcante**, Analista Ambiental, Novo Airão/Manacapuru/Iranduba-AM, 11 a 16/03/24, realizar fiscalização em diversos empreendimentos. **02. Vivaldo Fernandes de Mourão**, Motorista, Iranduba/Manacapuru-AM, 06 a 08/03/24, transportar equipe técnica do IPAAM. **03. Maurilio Honorado da Costa**, Motorista, Rio Preto da Eva-AM, 06 a 08/03/24, transportar a equipe técnica do IPAAM. **04. Vivaldo Fernandes de Mourão**, Motorista, Careiro-AM, 01/03/24, transportar a equipe técnica do IPAAAM. **05. Edmilson Alves da Silva Sobrinho**, Colaborador, Manacapuru, 22/03/24, realizar apoio técnico a vistoria em diversos empreendimentos. **06. Gabriel Monte Paiva**, Colaborador, Balbina/

Presidente Figueiredo, 20 a 22/03/24, realizar apoio técnico a vistoria em diversos empreendimentos; Manaus, 04 de Março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 169602

DECISÃO/IPAAM/P Nº 451/2024

PROCESSOS Nº 01.01.030201.2295.2021, 01.01.030201.014472/2023-00 e 01.01.030201.014608/2023-73 - IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 428/2021, 601/2023 e 602/2023 - GEFA

INTERESSADO (A): S. B. MOVEIS LTDA

1. ADOTO, os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 421/2024, da lavra da Assessora Jurídica Carla S. I. Santana da Silva, devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos.

2. APROVO a ANULAÇÃO dos Autos de Infração nº 428/2021 - GEFA, 601/2023 - GEFA e nº 602/2023 - GEFA, conforme enfatizado no Relatório Técnico de Vistoria - RTV Nº 671/23 - GELI.

3. ENCAMINHEM-SE os autos ao PROTOCOLO, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto Arquivamento.

PUBLICA-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 169645

PORTARIA/IPAAM/N.º 16/2024

Cria a comissão do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM para a implantação da Política de Integridade.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27 e 28 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, no sentido de os órgãos e entidades da administração estadual promoverem medidas de integridade, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, bem como a necessidade de uniformização dos procedimentos para instituir o Sistema de Integridade Pública no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta e indireta.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 02/2022-MPC da 7ª Procuradoria de Contas do Estado de formular e adotar instrução normativa, enquanto órgão central de controle interno, que veicule regras, metodologias e procedimentos de implantação obrigatórios de medidas de integridade pelos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

CONSIDERANDO a Recomendação a Instrução Normativa nº 02 de 28 de novembro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM para a implantação da Política de Integridade, conforme previsto nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 40.849, de 25 de junho de 2019 e na Instrução Normativa CGE/AM nº 002, de 28 de novembro de 2022; Núcleo de Planejamento Estratégico do IPAAM.

Art. 2º **DESIGNAR** para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:

1. Antônio Luiz Menezes de Andrade - Matrícula nº 200.489-5E / DAF

2. Wagner Cabral Pinto - Matrícula nº 214.653-3A / UCI

3. Sheron Vitorino da Silva - Matrícula nº 219.702-2A / NPE/GAB

4. Francilina Giordana Feitosa Góes - Matrícula nº 226.757-8C / PAD/DJ

5. Christina Fischer - Matrícula nº 155.631- 2A / DT

6. Rui Moura Bananeira - Matrícula nº 052.113-2E / OUVI

Art. 3º Determinar o prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para publicação do Plano de Integridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 7 de março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 169646

DECISÃO/IPAAM/P Nº 526/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.010279/2022-00 - IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2022 - GEFA

AUTUADO (A): AFRÂNIO PEREIRA JUNIOR **DECISÃO**

1. **ADOTO**, a conclusão contida no DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 378/2024, lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM nº 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM - 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **NOTIFIQUE** o Autuado por meio de Edital, para ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2022 - GEFA, e consequentemente dar início à contagem do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de Defesa Administrativa ou o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa do respectivo Auto de Infração.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 07 de março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 169648

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 525/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.010275/2022-22 - IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 121/2022 - GEFA

INTERESSADO (A): AFRÂNIO PEREIRA JUNIOR

1. **ADOTO** a conclusão contida no DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 377/2024, lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM nº 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM - 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **NOTIFIQUE** o Autuado por meio de Edital, para ciência do TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 121/2022 - GEFA, e consequentemente dar início à contagem do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de Defesa Administrativa. Ato contínuo à Diretoria Técnica - DT, com vistas à gerência competente, para que esta insira as coordenadas na base de dados, restando assim os autos sobrestados.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 7 de março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
- IPAAM

Protocolo 169649

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 - celebrado entre O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2024. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2021, por mais 06 (seis) meses e supressão equivalente à 18% (dezoito por cento) de 56 postos no Projeto de Gestão Agroambiental para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado do Amazonas, o que efetiva a redução de quadro do pessoal de 319 para 263, em atendimento ao Decreto nº 47.925 de 16 de agosto de 2023, prorrogado através do Decreto nº 48.878, de 29 de dezembro de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.799.052,05 (doze milhões,

setecentos e noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão terá a vigência de 07.03.2024 a 06.09.2024 e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 018201. Programa de Trabalho: 20.606.3277.2331.0001. Natureza da Despesa: 33504199. Fonte de Recurso: 1.5011.1600.0000.000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000145 de 05/03/2024, no valor total de R\$ 7.882.898,94 (sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). O restante será empenhado de acordo dotação orçamentária consignada no orçamento financeiro deste exercício. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo 01.03.01820 1.002953/2024-10-SIGED; Lei nº 3.583 de 29.12.2010; Decreto 30.988 de 14.02.2011, modificado pela Lei Delegada nº 123 de 31.10.2019; Lei Federal nº 9.637/1998 e Resolução TCE/AM nº 12/2012; Instrução Normativa nº 08/2004/CGE/AM, Parecer Jurídico nº 024/2024-PGE-AM, Parecer Jurídico nº 032/2024-PJ/IDAM, nos termos e justificativas constes nos autos. Manaus, 06 do março de 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 169575

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO item da Resenha Nº 059/2023-ADAF, publicada no D.O.E de 14/11/2023, Edição nº 35.104, pag. 27.

Nome: RUBEN COELHO DOS SANTOS; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Destino e Período:** Rio Preto da Eva; 06 a 08/11/2023; **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 169510

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 023/2024-GS/SEDURB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o inciso I e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620/2023, e a Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, que instituem o Programa Minha Casa, Minha Vida, e ainda, as legislações relativas às operações lastreadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Federal nº 8.036/1990), além das normas e regulamentações decorrentes desses dispositivos; CONSIDERANDO Decreto nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, do Estado do Amazonas que estabelece as diretrizes do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Amazonas Meu Lar;

CONSIDERANDO que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, sob CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, possui um arcabouço legal definindo a sua atividade, em especial na área de habitação, conforme consta na escolha do fornecedor e justificativa de preços, às Fls. 102-103;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.043101.000269/2023-18-SIGED/SEDURB;

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do inciso I e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação da prestação de